Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Praça Duque de Caxias, S/N
Tels. (073) 525-1563/1663

L E I Nº 1.306 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1993.

REGISTRADO
sob número 1306 às fls. — do livro Três
número —
Jequié 30 de Setembro de 1993
P/ Chefe da Divisão de Expediente

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NA ORDEM DE ATÉ 80% DO ORÇAMENTO CORRENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica autorizada a abertura de créditos suplementares para reforço e cobertura de dotações orçamentárias necessárias a execução do orçamento vigente em até 80% (oitenta por cento).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face aos créditos acima serão os provenientes dos excessos de arrecadação verificados mensalmente, cujos decretos serão abertos na medida das necessidades mediante cálculo efetivo do respectivo excesso verificado.

Parágrafo Único - Os recursos que darão suporte a abertura dos créditos têm amparo legal no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O orçamento da Câmara Municipal será suplementado no mesmo percentual previsto no Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 30 DE SETEMBRO DE 1993.

DR. ANTONIO LOMANTO JR.
= PREFEITO =

ADEMÁRIO CALDAS LEAL
= SEC. DA FAZENDA =